



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Mata - Unidade de Protocolo

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0023992/2022-88

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não passível de licenciamento	2100.01.0023992/2022-88	NAR Juiz de Fora

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: GESM - Geração de Energia Sul de Minas S/A	CPF/CNPJ: 16.365.836/0007-15	
Endereço: Estrada Carlos Euler Km 10	Bairro: Carlos Euler	
Município: Passa Vinte	UF: MG	CEP: 37330-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: ESM - Geração de Energia Sul de Minas S/A	CPF/CNPJ: 16.365.836/0001-20	
Endereço: Avenida Henrique Monat 236 - A	Bairro: Federal	
Município: Caxambu	UF: MG	CEP: 37440-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Usina Hidrelétrica Paes Leme	Área Total (ha): 6,642
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat 13858 , 13859, 13860 de 01/06/2021	Município/UF: Passa Vinte / MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3147808-E3B2A2BBC2A04387B0C2B9FF4C2EB453

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	-0,0362	ha
-Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente - APP	-0,0012	ha
-Supressão de sub bosque nativo , em áreas de florestas plantadas	-0,0645	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Intervenções Emergenciais para as devidas contenções/manutenções das estruturas da CGH Paes Leme.	0,1019

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio couber	Sucessional, quando	Área (ha)
Mata Atlântica	0,0362	Floresta Estacional SemiDecidual	Médio		0,0362
Total:	0,0362		Total:		0,0362

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
-Lenha	Lenha de floresta nativa	5,01	m ³
-Madeira	Madeira de floresta plantada	56,54	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Paulo Roberto Tenius Ribeiro

MASP: 10209799

Data da Vistoria: 23/08/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 11/10/2023	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)	Planta
			X	Y

-Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23K	574797	7546760
-Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente - APP	Sirgas 2000	23K	575531	7546585
-Supressão de sub bosque nativo , em áreas de florestas plantadas	Sirgas 2000	23K	575243	7546606

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Alteração qualidade da água e do solo - Risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos com combustível dos equipamentos a serem utilizados, diretamente ligado às atividades de abastecimento e manutenção dos equipamentos e maquinários utilizados nas obras de supressão como um todo e na contenção do talude do canal de adução;

Perda de espécimes da flora - Impacto direto ocasionado pela supressão da vegetação nativa necessária à realização das obras, em especial pela supressão de Floresta Estacional Semideciduado – Mata Atlântica;

Afugentamento da fauna local - Devido à circulação de veículos e pessoas nas áreas de trabalho além da possibilidade de perda de ninhos já formados na vegetação a ser suprimida;

Interrupções intermitentes da estrada municipal que dá acesso ao Distrito de Carlos Euler - Tais interrupções se fizeram necessárias durante as atividades de supressão da vegetação ao longo da faixa do conduto forçado, de modo a garantir a segurança operacional das obras bem como a segurança dos usuários das vias;

Medidas Mitigadoras

Alteração qualidade da água e do solo - Toda e qualquer atividade relacionada à abastecimento e/ou manutenção dos equipamentos envolvidos na obra deverá ser efetuada sobre as chamadas bacias de contenção de modo a impedir possíveis derramamentos de combustível sobre o solo. - Atenção especial será dada durante a supressão a ser realizada em APP, devido à proximidade da atividade com os recursos hídricos locais. Nenhum abastecimento com combustível ou mesmo lançamento de resíduos, ainda que temporários, poderão ser realizado em APP.

Perda de espécimes da flora - Orientação e acompanhamento de forma a suprimir somente a vegetação previamente identificadas no estudo de forma a não haver novas supressões fora a área requerida. - A vegetação inventariada foi devidamente identificada com plaquetas e tinta spray vermelha de modo a evitar possíveis equívocos.

Afugentamento da Fauna - Todas as operações deverão iniciar após as 07:00 hs e encerrar até as 18:00 hs de modo a não causarem perturbações à fauna no período noturno. - Possíveis ninhos identificados antes das supressões serão devidamente realocados para áreas fora das previstas para as intervenções.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

A área na qual se pretende intervenção, é para regularizar as intervenções emergenciais realizadas ao longo do Canal de Adução e do Conduto Forçado do empreendimento ora denominado CGH Paes Leme, está inserido no Bioma Mata Atlântica no município de Passa Vinte, MG. O ente federativo possui 27,76 % de recobrimento vegetal remanescente do Bioma Mata Atlântica. A supressão requerida, para a implantação do empreendimento, é de 0,0362 hectares de supressão de vegetação em estágio médio de regeneração.

As áreas de influência do empreendimento inserem-se na bacia do rio Preto que, por sua vez, integra a Região Hidrográfica do Paraíba do Sul.

A compensação por intervenção em 0,0362 hectares, de supressão em estágio médio de regeneração, será alocada, em uma área de 0,0724 hectares (2x1), que consta no Projeto Executivo de Compensação Florestal – PECF. O local proposto para a compensação florestal está inserida no mesmo lote da área de implantação do empreendimento, conectada a área de intervenção. De acordo com o Decreto 47749/19 em seu art. 58 – As áreas de compensação e as áreas de preservação deverão ser averbadas na forma de servidão ambiental perpétua. Desta forma, 0,0724 hectares de área destinada a conservação de Floresta Estacional Semideciduado em estágio médio de regeneração, atendendo a legislação. Assim a compensação ocorrerá no próprio imóvel de matrícula nº 13.858, ou seja, na mesma bacia hidrográfica e no mesmo

município. A proporção da área a ser compensada, é de no mínimo o dobro da área suprimida, conforme preconizado na DN COPAM nº 73/2004, Decreto 47749/19, Portaria IEF nº 30/2015 e a Instrução de Serviço SISEMA nº 02/2017.

Na área de intervenção, destinada para a implantação do empreendimento, foram registrados 33 indivíduos arbóreos (DAP ≥ 5 cm), pertencente à 10 famílias e 14 espécies, não foi encontrado nenhuma espécie em extinção ou imune de corte conforme legislação. Das espécies inventariadas, os maiores valores de posição sociológica relativa na área de estudo do inventário florestal foram encontrados nas seguintes espécies florestais: *Miconia cinnamomifolia* (26,06%), *Palicourea sessilis* (12,11%), *Mimosa bimucronata* (10,28%) e as quais predominam nos estratos inferior e médio de altura.

Na área destinada a compensação, tem a mesma estrutura florística da área a ser suprimida, visto que a compensação se dará na continuidade do fragmento da intervenção. Este fragmento florestal apresenta características idênticas e de acordo com a Resolução Nº 392/07, com indicadoras do estágio médio de regeneração natural da Floresta Estacional Semideciduado e, com predomínio de fisionomia arbórea sobre herbáceas e dois estratos, dossel e sub-bosque. A serapilheira apresenta espessura variável de acordo com a localização, estando mais espessa em determinados pontos e menos em outros, com presença de cipós lenhosos. As espécies lenhosas apresentam distribuição diamétrica de moderada amplitude.

Com relação à proporcionalidade de área, a extensão territorial oferecida pelo empreendedor, a fim de compensar a supressão realizada é igual ao mínimo exigido pela legislação federal, bem como o percentual proposto pela Recomendação N° 005/2013/MPMG, prevê, para cada hectare de supressão, a compensação florestal ocorra em dobro. Dessa forma, entende-se que as propostas atendem tais exigências, uma vez que os estudos demonstram que foram suprimidas vegetação dentro dos limites do Bioma de Mata Atlântica num total 0,0362 hectares e a ofertado a título de compensação uma área de 0,0724 hectares. Logo, o critério quanto à proporcionalidade de área foi atendido.

No que se refere às características ecológicas, vislumbramos que as argumentações técnicas empreendidas, especialmente do estudo comparativo realizado, informados nos projetos executivos guardam conformidade.

Isto posto, consideramos que as propostas apresentadas no PECEF não encontram óbices legais e técnicos. Com isso opimo pela aprovação da proposta apresentada.

1 - Executar o PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E ALTERADAS - PRADA – apresentado anexo ao processo, em área de 0,0015 ha, tendo como coordenadas de referência 575513x; 7546519 y e 575517 x; 7546516 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

2 - Realizar o Termo de compromisso referente ao PROJETO EXECUTIVO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL - PECEF, conforme documento apresentado neste processo SEI, tendo como coordenadas de referência 574778 x, 7546756 y e 574785 x 7546775 y na modalidade de Servidão Florestal.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	2 anos
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
3	Executar o Projeto Executivo de compensação florestal, que se refere à servidão florestal ou Compensação da Mata Atlântica, apresentando o comprovante de averbação da servidão florestal nos termos aprovados neste parecer. Para cumprimento desta compensação será aceita a cópia da Certidão de Registro de Imóveis atualizada.	60 (sessenta) dias após a concessão da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Dalyson Figueiredo Soares Cunha, Supervisor(a)**, em 17/10/2023, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **75034171** e o código CRC **09D2249C**.